



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**COMUNICADO Nº. 001/2020.**

**CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, em 01 de Julho de 2020.

Senhor Presidente,

Submeto este comunicado à necessária ciência dessa Câmara de Vereadores o anexo Decreto nº 047/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário ao Orçamento Anual vigente do Município no valor de até **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), com a finalidade de criar, na Secretaria Municipal de Saúde, a ação “2090 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus” e na Secretaria Municipal de Ação Social, a ação “2091 – Ações de Enfrentamento da Ação Social ao Coronavírus”, condição preliminar necessária para alcançar os objetivos de atendimento à população local, quanto ao enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), dentre outros.

Sendo assim as ações 2090 e 2091 passam a integrar o Orçamento Municipal, constituindo instrumento significativo na execução das ações de saúde para o combate ao COVID -19.

Aproveito a oportunidade para reforçar o meu apreço a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que a integram esta câmara Municipal.

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Vereador Juraci Henrique de Santana**

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Cabaceiras do Paraguaçu



**DECRETO Nº 047/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020**

Abre crédito adicional extraordinário para custeio das medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos IV e XII, c/c art. 69, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 167, § 3º, da Constituição Federal c/c arts. 41, inciso III, e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública da União, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.512, de 21 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado da Bahia, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 026, de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, em razão do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.234, de 16 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.626, de 9 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território baiano, em função do coronavírus,



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, estabelecido através da Lei 320/2019 de 27 de dezembro de 2019, conforme a seguir:

Art. 2º - Ficam abertas as novas Ações Orçamentárias “2090 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus” e na Secretaria Municipal de Ação Social, a ação “2091 – Ações de Enfrentamento da Ação Social ao Coronavírus”, com a seguinte classificação programática:

<b>ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03010301 -Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>ATIVIDADE: 2090 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus</b>	
<b>FUNÇÃO: 10 (Saúde)</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)</b>	
<b>PROGRAMA: 009 (Atenção Integral à Saúde)</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS: 02 – Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Saúde - 15%</b>	
<b>ELEMENTO</b>	<b>VALOR</b>
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$5.000,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$5.000,00
335043 - Subvenções Sociais	R\$5.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$100.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$50.000,00
339036 – Prestação de Serviços Pessoas Físicas	R\$25.000,00
339039 – Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	R\$20.000,00
339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	R\$5.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$225.000,00</b>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



<b>ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU</b>	
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03010301 -Fundo Municipal de Saúde	
ATIVIDADE: 2090 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus	
FUNÇÃO: 10 (Saúde)	
SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)	
PROGRAMA: 009 (Atenção Integral à Saúde)	
FONTE DE RECURSO: 14 - Transferências de Recursos do SUS	
<b>ELEMENTO</b>	<b>VALOR</b>
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$20.000,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$10.000,00
335043 - Subvenções Sociais	R\$5.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$250.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$300.000,00
339036 – Prestação de Serviços Pessoas Físicas	R\$150.000,00
339039 – Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	R\$115.000,00
339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	R\$50.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$50.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.000.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU</b>	
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03010301 -Fundo Municipal de Saúde	
ATIVIDADE: 2090 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus	
FUNÇÃO: 10 (Saúde)	
SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)	
PROGRAMA: 009 (Atenção Integral à Saúde)	
FONTE DE RECURSOS: 09 - Recursos Vinculado LC 173/2020	
<b>ELEMENTO</b>	<b>VALOR</b>
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$20.000,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$10.000,00
335043 - Subvenções Sociais	R\$5.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$150.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$200.000,00
339036 – Prestação de Serviços Pessoas Físicas	R\$150.000,00
339039 – Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	R\$115.000,00
339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	R\$80.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$10.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$750.000,00</b>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
UNIDADE ORÇAMENTARIA: <b>04014011 - Fundo de Assistência Social</b>	
ATIVIDADE: <b>2091 – Ações de Enfrentamento da Assistência Social ao Coronavírus</b>	
FUNÇÃO: <b>08 (Assistência Social)</b>	
SUBFUNÇÃO: <b>122 (Administração Geral)</b>	
PROGRAMA: <b>006 (Mais Social)</b>	
FONTE DE RECURSO: <b>29 - Transferências de Recursos do FNAS</b>	
<b>ELEMENTO</b>	<b>VALOR</b>
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$10.000,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$5.000,00
335043 - Subvenções Sociais	R\$5.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$70.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$75.000,00
339036 – Prestação de Serviços Pessoas Físicas	R\$25.000,00
339039 – Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	R\$10.000,00
339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	R\$10.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$225.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
UNIDADE ORÇAMENTARIA: <b>04014011 - Fundo de Assistência Social</b>	
ATIVIDADE: <b>2091 – Ações de Enfrentamento da Assistência Social ao Coronavírus</b>	
FUNÇÃO: <b>08 (Assistência Social)</b>	
SUBFUNÇÃO: <b>122 (Administração Geral)</b>	
PROGRAMA: <b>006 (Mais Social)</b>	
FONTE DE RECURSO: <b>00 - Recursos Ordinarios</b>	
<b>ELEMENTO</b>	<b>VALOR</b>
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$20.000,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$10.000,00
335043 - Subvenções Sociais	R\$5.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$100.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$120.000,00
339036 – Prestação de Serviços Pessoas Físicas	R\$80.000,00
339039 – Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	R\$50.000,00
339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	R\$75.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$10.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$500.000,00</b>



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04014011 - Fundo de Assistência Social</b>	
<b>ATIVIDADE: 2091 – Ações de Enfrentamento da Assistência Social ao Coronavírus</b>	
<b>FUNÇÃO: 08 (Assistência Social)</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)</b>	
<b>PROGRAMA: 006 (Mais Social)</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS: 09 - Recursos Vinculado LC 173/2020</b>	
<b>ELEMENTO</b>	<b>VALOR</b>
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$20.000,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$10.000,00
335043 - Subvenções Sociais	R\$5.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$110.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$75.000,00
339036 – Prestação de Serviços Pessoas Físicas	R\$10.000,00
339039 – Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	R\$10.000,00
339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	R\$45.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$300.000,00</b>

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de excesso de arrecadação por recebimentos emergenciais provenientes do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) e FNS (Fundo Nacional de Saúde) conforme detalhados a seguir:

**Fonte 14 – Transferências de Recursos do SUS: R\$ 1.000.000,00**

**Fonte 29 – Transferências de Recursos do FNAS: R\$ 225.000,00**

**Fonte 02 – Receita de impostos e Transf. De Impostos – Saúde 15%: R\$ 225.000,00**

**Fonte 00 – Recursos Ordinários: R\$ 500.000,00**

**Fonte 09 - Recursos Vinculado LC 173/2020: 1.050.000,00**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua abertura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, em 01 JULHO DE 2020

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal